



HISTÓRIO DO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR

PROCESSO INVESTIGADO: 50000.020168/2018-47

PROCESSO ATUAL: 50000.046907/2019-10

TIPO: PAD

ORIGEM: SEP

AUTORIDADE INSTAURADORA: MINISTRO

DESCRIÇÃO DO FATO SOB APURAÇÃO

Apurar indícios de autoria e materialidade de supostas irregularidades administrativas perpetradas por autoridades da Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários, relacionadas à suspensão dos preparativos e à delonga na realização de licitação dos Armazéns XII e XVII e o T8 - Terminal de Sal do Porto de Santos, em descumprimento ao Acórdão nº 1087/2018-TCU-Plenário, do Tribunal de Contas da União.

QUANTIDADE DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES/PORTARIAS

TIPO: PAD

Instauração: Portaria/GM nº 4979, de 27/11/2019 – DOU de 29/11/2019

- **Presidente:** FRED CRAWFORD PRADO
- **Membro:** ANTÔNIO JOSÉ DA CUNHA ROCHA
- **Membro:** MARÍLIA GONCALVES CORDEIRO SILVESTRE

Prorrogação: Portaria/GM nº 272, de 27/01/2020 – DOU de 28/01/2020

Recondução: Portaria/GM nº 30, de 08/04/2020 - DOU nº 69, de 09/04/2020

CONCLUSÃO DO PROCESSO

Instauração: 22/11/2019

Publicação do julgamento: 11/09/2020

Total geral de dias: 294 (9 meses e 20 dias)

Parecer nº 00563/2020/CONJUR-MINFRA

DESPACHO/MINISTRO Nº 52, de 11/09/2020

DESCRIÇÃO DA DECISÃO

Conversão do julgamento em diligência



PORTARIA DE JULGAMENTO

DESPACHO Nº 52 /2020/GM/Minfra

PROCESSO Nº: 50000.046907/2019-10

INTERESSADO: Corregedoria

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo em epígrafe, e considerando os jurídicos fundamentos e a conclusão do PARECER nº 00563/2020/CONJUR-MINFRA/CGU/AGU, aprovado pela Consultora Jurídica desta Pasta, não acolho o Relatório Final da Comissão Processante e determino a conversão do julgamento em diligência, com a finalidade de obter melhor elucidação dos fatos objeto da admissibilidade do presente Processo Administrativo Disciplinar, conforme orientação contida no parágrafo 103 do mencionado Parecer.

Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Corregedoria/Minfra, para adoção das providências pertinentes, observando o contido no parágrafo 104 do aludido Parecer.

Brasília, 11 de setembro de 2020.


TARCISIO GOMES DE FREITAS
Ministro de Estado da Infraestrutura